



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 0145/2022

14 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seu artigo 15;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.649/98, que em seu art. 58, §3º dispõe que os empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, implantando pela Decisão Coren-SE nº 17/2013, publicada no DOU em 15/08/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos dos arts. 461 (§§2º e 3º) do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (CLT);

CONSIDERANDO a aplicação dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade;

CONSIDERANDO a determinação contida na Lei Complementar nº 101 de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de reforma das diretrizes do Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, aprovado em Julho/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Comissão para Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Efetivos do Coren/SE, composta pelo Conselheiro **Sr. Cícero Marcondes Santos Lima** e os empregados públicos **Sr. Jefferson da Silva Santos Braga** e **Sr. Elvis Lima Moura da Silva**;

Art. 2º O Conselheiro **Sr. Cícero Marcondes Santos Lima** será o presidente da Comissão;

Art. 3º Conceder verba representação de acordo com a norma vigente a quem couber;

Ciente em 20/06/2022
Jefferson da Silva Santos Braga
Assessor de Informática
COREN-SE

AV. HERMES FONTES, Nº 931 - BAIRRO SALGADO FILHO - CEP: 49020-550
ARACAJU/SE
TEL: (79) 3225-4005
<http://www.coren-se.gov.br>

 **Coren^{SE}**
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

Ciente em
20.06.22

Ciente em 20.06.2022
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Aracaju, 14 de Junho de 2022


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente


Dr. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE nº 270182-ENF
Secretário